

Lei nº 05/82

Sumula: — Autoriza doação de terrenos a Companhia de Habitação do Paraná — COHAPAR, na forma de se especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. — 1º — Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná — COHAPAR uma área de terras assim constituídas: quadra nº 32 (trinta e dois) lotes de nºs 01 a 16 (um a dezesseis), quadra nº 33 (trinta e três) lotes nºs 01 a 16 (uma a dezesseis) e quadra nº 34 (trinta e quatro) — lotes de 01 a 11 (um a 11) e quatorze a dezesseis — 14 a dezesseis, área total de 23.400 mts² (vinte e três mil e quatrocentos metros), situada neste município de Itaipava do Sul, para ser construído um núcleo habitacional à população de baixa renda.

ART. — 2º — A doação a que se refere a presente lei, far-se-á mediante a condição de que a

área de terras doadas sejam utilizadas exclusivamente no atendimento dos objetivos da COHAPAR.

ART. 3º — Os imóveis objetos de presente lei reverterão domínio do município por anulação pura e simples do documento de doação respectivo, caso a COHAPAR não inicie a construção dos núcleos habitacionais dentro de 2 (dois) anos, contados da data de doação.

ART. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril 1982.

Leuz Fernandes Riche
Prefeito Municipal.